



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental -Mg

NOT. TEC. 000002/2014 DITEC/MG/IBAMA

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2014

**Assunto:** Canteiro de Obras de Caiapônia - Áreas para Armazenamento de Materiais.

**Origem:** Divisão Técnico Ambiental -Mg

**Ementa:** Autoriza o recebimento e armazenamento de equipamentos. Não autoriza o início de atividades associadas à instalação e execução de obras da LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondó II.

A Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. (TP Sul) protocolou, por meio do ofício CE GTE 002/2014, de 13 de fevereiro de 2014, relatório com informações sobre o Canteiro de Obras e Áreas para Armazenamento de Materiais a ser instalado no Município de Caiapônia/GO. O relatório apresenta informações sobre a localização do canteiro, infraestrutura existente e a ser instalada, operações que serão realizadas no canteiro e ilustrações fotográficas.

O ofício CE GTE 002/2014 solicita a autorização para utilização do referido canteiro, objetivando armazenar materiais e equipamentos essenciais às obras da LT 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde - Marimbondó II, como componentes das torres, cabos elétricos e isoladores.

Com vistas à análise do pleito, é oportuno observar que o Parecer Técnico 000266/2013 - NLA/MG/IBAMA, que subsidiou a emissão da Licença de Instalação, indica que antes do início das atividades nos canteiros a empresa TP Sul deveria apresentar as seguintes informações:

1. *“Apresentar os Alvarás das Prefeituras Municipais autorizando os locais escolhidos para a instalação dos canteiros. Salienta-se que o empreendedor deverá antecipar providências no sentido de minimizar o impacto sobre o trânsito e bem-estar local, em virtude do fluxo de trabalhadores e materiais entre frentes de trabalhos e canteiros”.*

Comentário: O relatório apresenta o Alvará da Prefeitura de Caiapônia para a SEPCO1 Construções do Brasil Ltda., com validade até o dia 31 de dezembro de 2014, para o canteiro se instalar na margem esquerda da Avenida Mario José Vilela, Zona Rural, Caiapônia, Goiás.

2. *“Realizar, quando for necessário e requerido pela Prefeitura, Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os canteiros”.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental -Mg

Comentário: O relatório não apresenta informação se houve necessidade de realização do EIV (conforme indicado nos Arts. 36 e 37 da Lei 10.257/11); nem se a Prefeitura de Caiapônia o solicitou (ou eximiu a TP Sul de sua realização).

3. *“Apresentar e detalhar os acessos a serem utilizados e medidas mitigadoras pertinentes. Priorizar a utilização de acessos existentes, evitando a construção de novos acessos”.*

Comentário: O relatório informa que não será necessária a construção de novos acessos, já que o canteiro será acessado pela rodovia GO-221 e vias municipais. Não foram apresentadas as ações e medidas mitigadoras eventualmente necessárias pela utilização dos acessos mencionados.

4. *“Detalhar as medidas mitigadoras sobre a infraestrutura e serviços essenciais em outros setores além do setor da Saúde”.*

Comentário: Esta informação não foi apresentada pelo relatório.

5. *“Coletar e apresentar as autorizações dos órgãos administradores de bens públicos e privados (como linhas de transmissão, rodovias, ferrovias, dutos, etc.) para que a linha de transmissão possa realizar o cruzamento desses empreendimentos com segurança, sem causar impactos a eles”.*

Comentário: esta informação não é pertinente para a avaliação referente à instalação do canteiro de Caiapônia.

6. *“Ao final das obras, apresentar relatório de desmobilização dos canteiros e frentes de obra. A desmobilização dos canteiros e frentes de obra deverá abranger a recuperação de uso da área anteriormente ocupada pelas instalações, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades. Deverá ser de responsabilidade da empresa empreiteira entregar ao proprietário a área/imóvel em boas condições de uso. A drenagem de águas pluviais deverá ser corrigida caso necessário”.*

Comentário: Esta informação não foi apresentada pelo relatório. Contudo, tal informação não era esperada neste momento.

O Parecer Técnico 000266/2013 - NLA/MG/IBAMA também indica outras considerações que não foram elucidadas neste momento: “para início de atividades referentes à instalação da LT 500 kV Ribeirãozinho - Marimbondó II, deverá ser indicado como será obrigado às construtoras o exercício de métodos construtivos compatíveis com a menor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Divisão Técnico Ambiental -Mg

Folha nº	483
Proc. nº	5398/12
Rubrica	fu

agressão possível ao meio ambiente, e principalmente como será apresentado nos relatórios de atendimento às condicionantes da licença, que devem ser preferencialmente de forma quantitativa e por meio de tabelas. A empresa deverá apresentar estas informações no prazo de 30 dias após a emissão da licença e antes do início das obras. Deverá ser realizada a aspersão de água em acessos próximos à ocupação humana, principalmente nas imediações de canteiros de obras, devidamente registrada, com nome da empresa, horários, placas dos caminhões-pipas e, se possível, registros fotográficos”.

Recomendações:

Tendo em vista o não esclarecimento de algumas questões apresentadas pelo Parecer Técnico 000266/2013 - NLA/MG/IBAMA, sugere-se que seja autorizado o recebimento e armazenamento dos materiais e equipamentos essenciais, conforme solicitado no ofício CE GTE 002/2014. Contudo, o início das operações do canteiro de Caiapônia para suporte à instalação, ou qualquer outra atividade que não seja relacionada ao recebimento e armazenamento dos materiais e equipamentos essenciais, fica condicionado à aprovação do IBAMA mediante análise de documento esclarecendo os pontos em aberto enumerados nesta Nota Técnica e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação 980/2013.

  
Andre Luiz Fonseca Nalme

Analista Ambiental do NLA/MG/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.



**GUSTAVO GUIMARAES ALVES**

Chefe de Divisão da DITEC/MG/IBAMA

EM BRANCO